

INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA

Estudo Técnico Preliminar 18/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23229.000413.2026-62

2. Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 04/2026, para o IFRR/CBV.

3. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos estudantes da educação básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista.

O PNAE constitui política pública permanente voltada à garantia do direito humano à alimentação adequada no ambiente escolar, tendo por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, para a melhoria do rendimento escolar, para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para a promoção da segurança alimentar e nutricional, por meio da oferta de alimentação durante o período letivo.

Nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução CD /FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, a Administração deve promover a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, dentre as quais se destacam o incentivo à alimentação saudável e adequada, o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento sustentável, a valorização da produção local e regional e a aplicação do percentual mínimo dos recursos do PNAE destinados a essa modalidade de aquisição.

No âmbito do Campus Boa Vista, a necessidade da contratação decorre da continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando que o saldo do contrato atualmente vigente encontra-se em fase de esgotamento, tornando necessária a celebração de nova contratação para evitar a interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios utilizados na alimentação escolar dos estudantes.

A contratação permitirá o abastecimento regular dos itens constantes do cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica, garantindo a oferta de alimentos compatíveis com as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

Além do atendimento à política pública de alimentação escolar, a contratação contribui para o fortalecimento da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a geração de renda no meio rural, reduzindo os circuitos de comercialização e estimulando a aquisição de alimentos produzidos preferencialmente no âmbito local, em consonância com os princípios da eficiência, da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista, demonstrando seu alinhamento ao planejamento institucional e às ações destinadas à permanência e ao êxito dos estudantes da educação básica.

Embora o Plano de Logística Sustentável – PLS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR ainda esteja em fase de elaboração, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade que orientam a atuação da Administração Pública, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar promove o fortalecimento da produção local e regional, reduz as distâncias de transporte, incentiva cadeias produtivas sustentáveis, fomenta a geração de renda no meio rural e contribui para a implementação de práticas de desenvolvimento sustentável no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Assistência Estudantil	Noara Milene Medeiros Lamounier

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista.

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1 Requisitos legais

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e das demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A seleção dos fornecedores será realizada mediante Chamada Pública, observando-se o procedimento próprio previsto na legislação específica do PNAE.

5.2 Requisitos dos fornecedores

Poderão participar da Chamada Pública os beneficiários fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, individualmente ou organizados em grupos formais ou informais, desde que atendam aos requisitos previstos na legislação vigente e apresentem a documentação exigida no Edital.

5.3 Requisitos dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão:

- I – atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- II – apresentar características compatíveis com produtos de primeira qualidade, próprios para o consumo humano;
- III – observar os padrões de identidade, qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e conservação exigidos pela legislação sanitária vigente;
- IV – ser entregues em condições adequadas de consumo, livres de contaminação, deterioração, sujidades, corpos estranhos, parasitas ou quaisquer outros fatores que comprometam sua qualidade;
- V – possuir grau de maturação compatível com o consumo e com o transporte até o local de entrega.

5.4. Caracterização dos bens como comuns

Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, por meio de especificações usuais de mercado.

Tratam-se de gêneros alimentícios in natura, cujas características podem ser descritas de forma objetiva, tais como espécie, variedade, unidade de medida, quantidade, grau de maturação, qualidade mínima, condições de acondicionamento, transporte, conservação, higiene, ausência de sujidades, parasitas, larvas, danos físicos ou mecânicos e demais parâmetros de aceitabilidade.

Dessa forma, não se verifica complexidade técnica ou heterogeneidade que impeça a definição objetiva dos bens pretendidos, sendo possível estabelecer, de forma clara e suficiente, os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda administrativa.

5.5 Requisitos da execução

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma de entregas elaborado pelo Campus Boa Vista, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando as quantidades efetivamente demandadas durante a execução contratual.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, sendo todas as despesas com transporte, frete, embalagens, carregamento, descarregamento e demais custos necessárias ao fornecimento de responsabilidade do contratado.

5.6 Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, priorizando o fortalecimento da agricultura familiar, da produção local e regional, da segurança alimentar e nutricional e da sustentabilidade das cadeias produtivas.

Os produtos deverão ser fornecidos, sempre que possível, respeitando a sazonalidade agrícola, reduzindo perdas, desperdícios e impactos ambientais decorrentes da logística de transporte.

5.7 Requisitos de fiscalização

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades, qualidade, acondicionamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados os produtos que não atendam aos requisitos da contratação.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado considerando a natureza específica da contratação pretendida, qual seja, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista.

No âmbito do PNAE, a aquisição de alimentos pode ocorrer por meio de procedimento licitatório, obrigatoriamente na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, ou por meio de Chamada Pública, quando se tratar de aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

6.1 Aquisição por pregão eletrônico

A aquisição de gêneros alimentícios por pregão eletrônico é modalidade aplicável às compras comuns de alimentos no âmbito da Administração Pública. Todavia, essa alternativa não se mostra a mais adequada para o presente caso, pois a demanda tem por finalidade específica o atendimento da obrigação legal de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, no âmbito do PNAE.

Além disso, a adoção do pregão eletrônico poderia não assegurar, de forma adequada, a priorização da produção local e regional, o fortalecimento da agricultura familiar e os critérios próprios de seleção previstos na legislação específica do PNAE.

6.2 Aquisição por adesão a ata de registro de preços ou utilização de contratações de outros órgãos

Também foi considerada, em tese, a possibilidade de utilização de atas de registro de preços ou de contratações similares realizadas por outros órgãos. Entretanto, essa alternativa não atende de forma apropriada à finalidade da presente contratação, pois tais instrumentos normalmente decorrem de procedimentos licitatórios voltados à aquisição comum de alimentos, sem necessariamente observar a metodologia própria da Chamada Pública da Agricultura Familiar e os critérios de priorização estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Dessa forma, essa alternativa não se revela adequada para substituir o procedimento específico de aquisição diretamente da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE.

6.3 Aquisição por Chamada Pública da Agricultura Familiar

A Chamada Pública constitui o procedimento adequado para a aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, por permitir a seleção dos projetos de venda com observância dos critérios próprios do PNAE, especialmente a priorização de fornecedores locais, regionais, grupos formais e informais, fornecedores individuais e demais públicos prioritários previstos na legislação vigente.

Essa solução permite o atendimento simultâneo de diferentes finalidades públicas, tais como:

I – cumprimento da legislação do PNAE;

II – oferta de alimentação escolar saudável e adequada aos estudantes da educação básica;

III – fortalecimento da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;

IV – incentivo à produção local e regional;

V – promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – maior compatibilidade entre os alimentos adquiridos, o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico e a realidade produtiva local.

6.4 Disponibilidade de fornecedores e viabilidade da solução

A pesquisa realizada nos autos demonstrou a existência de fornecedores e organizações da agricultura familiar com atuação no mercado local e regional, aptos, em tese, ao fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos, especialmente frutas in natura destinadas à alimentação escolar.

A existência de cooperativas, associações e demais fornecedores vinculados à agricultura familiar evidencia a viabilidade da solução por Chamada Pública, sem prejuízo da necessidade de ampla divulgação do edital e da observância dos critérios de habilitação, classificação e seleção previstos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

6.5 Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa é a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações.

Essa solução é a que melhor atende à legislação específica do PNAE, ao interesse público, à segurança alimentar e nutricional dos estudantes, à valorização da produção local e regional e aos princípios da sustentabilidade, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista.

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios definidos no Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas, unidades de medida, preços de aquisição e condições de entrega estabelecidas nos documentos da contratação.

A aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com observância das diretrizes de alimentação saudável e adequada, incentivo à agricultura familiar, fortalecimento da produção local e regional, segurança alimentar e nutricional e desenvolvimento sustentável.

A solução contempla, em síntese, as seguintes etapas:

I – realização da Chamada Pública, com ampla divulgação do edital e recebimento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda dos interessados;

II – análise da documentação apresentada pelos fornecedores individuais, grupos informais, grupos formais, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, conforme as exigências previstas na legislação aplicável e no edital;

III – seleção dos projetos de venda, observados os critérios de priorização e classificação estabelecidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

IV – formalização do contrato ou instrumento equivalente com os fornecedores selecionados;

V – emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade do Campus Boa Vista e o cronograma de entregas;

VI – entrega parcelada dos gêneros alimentícios, em conformidade com o cardápio elaborado por profissional nutricionista responsável técnico e com a demanda efetiva da unidade;

VII – recebimento, conferência, fiscalização e ateste dos produtos entregues, observadas as especificações técnicas, condições de qualidade, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista, localizado na Av. Glaycon de Paiva, nº 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista/RR, preferencialmente no setor de Almoxarifado ou em outro local indicado pela Administração, nos horários e datas previamente ajustados com o servidor responsável pelo recebimento.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade do Campus Boa Vista, considerando o calendário acadêmico, o período letivo, o cardápio escolar, a capacidade de armazenamento da unidade e a demanda efetiva dos estudantes atendidos. Os quantitativos por entrega constituem estimativas, podendo ser ajustados pela Administração durante a execução contratual, desde que respeitados os limites contratados e sem acarretar ônus adicional não previsto aos fornecedores.

A convocação para entrega dos produtos deverá ser realizada com antecedência razoável, preferencialmente mínima de 72 horas, por meio de comunicação formal ou outro meio previamente definido entre a Administração e o fornecedor, de modo a assegurar a organização logística e o cumprimento do cardápio escolar.

Os produtos deverão ser entregues às expensas do contratado, incluindo despesas com transporte, frete, embalagens, carregamento, descarregamento, encargos e quaisquer outros custos necessários ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios.

No momento da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, grau de maturação, acondicionamento, integridade, higiene e condições adequadas de consumo.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano, livres de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, deterioração, umidade anormal, odor ou sabor estranhos, danos físicos ou mecânicos e quaisquer outros fatores que comprometam sua qualidade ou segurança alimentar.

Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações técnicas, com o padrão de qualidade exigido ou com as condições estabelecidas no Termo de Referência, poderão ser recusados pela Administração, devendo o fornecedor providenciar a substituição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A substituição de gêneros alimentícios durante a execução contratual somente poderá ocorrer quando houver necessidade devidamente justificada, desde que observadas as condições previstas na Resolução CD/FNDE nº 4 /2026, especialmente quanto à correlação nutricional dos alimentos, à manifestação do nutricionista responsável técnico e à preservação da equivalência de valores e quantidades.

A solução também prevê o acompanhamento da execução contratual por fiscais designados, responsáveis por verificar o cumprimento das condições pactuadas, registrar eventuais ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade institucional de garantir a continuidade da oferta de alimentação escolar aos estudantes da educação básica do Campus Boa Vista, assegurando o cumprimento da legislação do PNAE, a aquisição de alimentos adequados ao cardápio escolar, o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção da segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar.

7.1. Natureza não continuada do fornecimento

A presente contratação não se enquadra como fornecimento continuado, para fins dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de quantitativo estimado de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, vinculado ao planejamento anual da alimentação escolar, ao cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico, ao calendário letivo, à disponibilidade dos recursos do exercício e às regras específicas de execução e prestação de contas do Programa.

Embora as entregas ocorram de forma parcelada durante a vigência contratual, tal circunstância não caracteriza, por si só, fornecimento continuado. Trata-se de aquisição de bens com quantitativos previamente estimados, destinados ao atendimento de demanda anual específica, cuja execução deve observar as normas da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Além disso, a sistemática do PNAE envolve controle anual dos recursos repassados pelo FNDE, possibilidade restrita de reprogramação de saldos financeiros para o início do exercício seguinte e controle do limite individual de comercialização do agricultor familiar por ano civil, por Entidade Executora e por CAF, o que recomenda a realização de novo planejamento e nova chamada pública a cada exercício ou período de atendimento.

Dessa forma, não será prevista prorrogação sucessiva da vigência contratual, devendo eventual nova necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ser precedida de novo planejamento da contratação, observadas as diretrizes do PNAE, o cardápio atualizado, a disponibilidade orçamentária, os quantitativos necessários e a legislação vigente.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na demanda apresentada pela Coordenação de Assistência Estudantil – CAES, área requisitante da contratação, considerando a necessidade de atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista.

Os quantitativos estimados consideram o planejamento da alimentação escolar, o cardápio elaborado por profissional nutricionista responsável técnico, o calendário acadêmico, o período letivo, a previsão de consumo dos estudantes atendidos, a capacidade de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos pelo Campus Boa Vista, bem como a necessidade de continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, tendo em vista que o saldo do contrato atualmente vigente encontra-se próximo de finalizar.

A contratação será realizada com quantitativos estimados, uma vez que o consumo efetivo dos gêneros alimentícios poderá variar conforme o calendário letivo, a frequência dos estudantes, eventuais alterações de cardápio, sazonalidade dos produtos, disponibilidade de fornecimento pela agricultura familiar e demais necessidades operacionais da unidade.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Administração e mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas as quantidades efetivamente necessárias ao atendimento da alimentação escolar, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, caso não haja demanda correspondente durante a execução contratual.

A estimativa das quantidades a serem contratadas é a seguinte:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Banana prata: regional, in natura, de primeira qualidade, em pencas avulsas, com grau de maturação apropriado para consumo, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes do manuseio e transporte.	464381	Kg	3.244
2	Laranja: fruta de primeira qualidade, com coloração e odor característicos, grau de maturação e condições adequadas para consumo, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	464393	Kg	3.244
3	Abacaxi: fruta de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	464375	Kg	4.866
4	Melancia tipo extra: fruta de primeira qualidade, com coloração e odor característicos, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais, sem danos físicos e mecânicos decorrentes do manuseio e transporte.	464418	Kg	6.488
5	Melão: fruta de primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	464422	Kg	4.866

Os quantitativos acima constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, formação dos preços de aquisição, elaboração do Termo de Referência e realização da Chamada Pública, podendo as entregas serem ajustadas durante a execução contratual conforme a necessidade efetiva do Campus Boa Vista, respeitados os limites contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 175.905,90

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos, realizado pelo setor competente, considerando os quantitativos estimados pela área requisitante e os preços de aquisição apurados para os gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista.

A pesquisa de preços teve por finalidade subsidiar a definição dos preços de aquisição a serem utilizados na Chamada Pública, observando-se a legislação aplicável ao PNAE, especialmente a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar devem refletir os valores praticados no mercado, considerando, quando aplicável, os custos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como frete, embalagens, encargos e demais despesas incidentes, de modo que os valores fixados correspondam aos preços efetivamente pagos aos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Com base na pesquisa de preços constante dos autos, estima-se o valor total da contratação em **R\$ 175.905,90** (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos), conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Banana prata	Kg	3.244	R\$ 9,17	R\$ 29.747,48
2	Laranja	Kg	3.244	R\$ 9,08	R\$ 29.455,52
3	Abacaxi	Kg	4.866	R\$ 8,02	R\$ 39.025,32
4	Melancia	Kg	6.488	R\$ 5,53	R\$ 35.878,64
5	Melão	Kg	4.866	R\$ 8,59	R\$ 41.798,94
Valor total estimado da contratação					R\$ 175.905,90

Os valores acima constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, elaboração do Termo de Referência, definição dos preços de aquisição e realização da Chamada Pública, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Campus Boa Vista, o calendário acadêmico, o cardápio escolar e as Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução contratual.

Ressalta-se que os preços de aquisição deverão constar expressamente no edital de Chamada Pública, nos projetos de venda e nos contratos decorrentes do procedimento, observando-se a vedação de prática de preços distintos para um mesmo item no âmbito da aquisição da Agricultura Familiar, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada por item, considerando que o objeto envolve a aquisição de diferentes gêneros alimentícios in natura, cada qual com especificações próprias, quantitativos estimados, sazonalidade, disponibilidade produtiva e possibilidade de fornecimento por diferentes agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos formais, grupos informais ou suas organizações.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois amplia a possibilidade de participação de fornecedores da agricultura familiar, especialmente produtores locais e regionais que, eventualmente, não possuam capacidade de fornecer todos os itens da contratação, mas possam atender integral ou parcialmente determinado gênero alimentício.

Além disso, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, estabelece que, após a fase de habilitação, a seleção dos projetos de venda deve ocorrer por alimento, observados os critérios de localidade e as demais regras de priorização previstas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Dessa forma, a divisão da solução por itens/alimentos favorece a observância da legislação específica do PNAE, contribui para o fortalecimento da agricultura familiar, amplia a competitividade e possibilita melhor adequação entre a demanda do Campus Boa Vista e a capacidade produtiva dos fornecedores interessados.

A adoção de lote único não se mostra recomendável, pois poderia restringir a participação de agricultores familiares, grupos informais, associações ou cooperativas que tenham produção ou capacidade de fornecimento limitada a determinados itens, contrariando as diretrizes do PNAE de incentivo à produção local e regional.

Assim, a contratação será estruturada por itens, sem prejuízo de que um mesmo fornecedor venha a ser selecionado para mais de um item, caso atenda aos requisitos da Chamada Pública e seja classificado conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e no instrumento convocatório.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à viabilização da presente contratação.

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constitui contratação específica destinada ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes da educação básica do Campus Boa Vista, podendo ser executada de forma autônoma, mediante Chamada Pública, formalização contratual, emissão de Ordens de Fornecimento, recebimento e fiscalização dos produtos.

A execução contratual pressupõe a utilização da estrutura administrativa e operacional já existente no Campus Boa Vista, especialmente quanto ao recebimento, conferência, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, não sendo necessária, para a viabilidade desta contratação, a celebração prévia de contrato adicional de obra, serviço, equipamento, sistema ou solução complementar.

Registra-se que podem existir outras contratações relacionadas à alimentação escolar ou ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades institucionais do Campus. Contudo, tais contratações possuem caráter complementar ou operacional e não configuram interdependência técnica ou contratual com a presente aquisição, uma vez que o objeto ora estudado refere-se especificamente à aquisição de alimentos da agricultura familiar para atendimento do PNAE.

Também se registra que a presente contratação considera a proximidade de esgotamento do saldo do contrato atualmente vigente, conforme informado pela área requisitante, visando evitar descontinuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio escolar. Tal circunstância, contudo, não caracteriza interdependência contratual, mas necessidade de novo planejamento e nova contratação para atendimento da demanda anual do Programa.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à realização da presente Chamada Pública, sem prejuízo da articulação operacional com as áreas responsáveis pelo planejamento do cardápio, recebimento, armazenamento, preparo, distribuição e fiscalização da alimentação escolar.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista, bem como às diretrizes legais e normativas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No âmbito do planejamento anual das contratações, a demanda encontra-se registrada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do IFRR/Campus Boa Vista, vinculada à aquisição de gêneros alimentícios classificados como frutas, verduras e legumes, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes da educação básica.

Registra-se que o valor inicialmente lançado no PCA 2026 correspondeu à estimativa preliminar disponível à época do planejamento. Após a realização da pesquisa de preços pelo setor competente, foi apurado novo valor estimado para a contratação, refletindo os preços de aquisição pesquisados para os gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A diferença entre o valor inicialmente registrado no PCA e o valor estimado após a pesquisa de preços poderá ser suportada por dotação orçamentária complementar vinculada à Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação do Estudante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criada para o exercício de 2026, cuja finalidade específica é o custeio de ações voltadas à alimentação estudantil.

Após a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, os autos deverão ser encaminhados ao setor responsável pelo orçamento, para análise da disponibilidade orçamentária e emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO, etapa necessária à continuidade da instrução processual e à posterior formalização da contratação.

A contratação também está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024–2028 do IFRR, especialmente quanto aos objetivos institucionais relacionados ao fortalecimento da qualidade do ensino, à permanência e ao êxito dos estudantes, à promoção da assistência estudantil e à redução da evasão escolar, uma vez que a oferta regular de alimentação escolar contribui diretamente para a permanência estudantil e para a garantia de condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem.

Além disso, a contratação observa as diretrizes da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que disciplinam o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE e estabelecem a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, promovendo alimentação saudável e adequada, segurança alimentar e nutricional, desenvolvimento sustentável e fortalecimento da produção local e regional.

Quanto ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, registra-se que o IFRR ainda se encontra em fase de elaboração do referido instrumento. Não obstante a inexistência, até o momento, de PLS institucional formalmente aprovado, a presente contratação observa princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, especialmente por incentivar a aquisição de alimentos produzidos preferencialmente em âmbito local, fortalecer a agricultura familiar, reduzir impactos logísticos, fomentar a geração de renda no meio rural e promover sistemas alimentares mais sustentáveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada ao planejamento institucional, ao planejamento anual das contratações, às políticas de permanência estudantil, às diretrizes do PNAE e aos princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, espera-se alcançar benefícios institucionais, sociais, nutricionais, econômicos e ambientais relacionados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista.

A contratação permitirá a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica do Campus Boa Vista.

Espera-se, ainda, garantir a oferta regular de alimentos adequados ao cardápio elaborado por profissional nutricionista responsável técnico, contribuindo para a promoção da alimentação saudável e adequada, da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento integral dos estudantes e da formação de hábitos alimentares saudáveis durante o período letivo.

A contratação também contribuirá para a permanência e o êxito dos estudantes, uma vez que a oferta de alimentação escolar adequada integra as ações de assistência estudantil e auxilia na criação de condições favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Além dos benefícios diretamente relacionados aos estudantes, a contratação promoverá o fortalecimento da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, incentivando a produção local e regional, a geração de renda no campo, o desenvolvimento sustentável e a valorização das cadeias produtivas locais.

A aquisição por meio de Chamada Pública possibilita, ainda, maior aproximação entre a demanda institucional e a realidade produtiva da região, favorecendo o fornecimento de alimentos frescos, compatíveis com a sazonalidade agrícola e com as necessidades nutricionais dos estudantes atendidos pelo PNAE.

Dessa forma, a contratação contribuirá para:

- I – garantir o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica do Campus Boa Vista;
- II – cumprir as disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, especialmente quanto à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar;
- III – assegurar o fornecimento de alimentos adequados ao cardápio escolar elaborado por nutricionista responsável técnico;
- IV – promover alimentação saudável, adequada e nutricionalmente equilibrada;
- V – fortalecer a segurança alimentar e nutricional dos estudantes;
- VI – contribuir para a permanência estudantil, o rendimento escolar e o êxito acadêmico;
- VII – fomentar a agricultura familiar, o empreendedor familiar rural e suas organizações;
- VIII – incentivar a produção local e regional, com geração de renda e fortalecimento da economia rural;
- IX – promover práticas de desenvolvimento sustentável, com estímulo a cadeias curtas de comercialização e redução de impactos logísticos;
- X – garantir maior regularidade, previsibilidade e controle no fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à execução do PNAE.

Assim, os benefícios esperados demonstram que a contratação atende ao interesse público, às diretrizes do PNAE, ao planejamento institucional do IFRR e às políticas de promoção da alimentação escolar, assistência estudantil, sustentabilidade e desenvolvimento local.

14. Providências a serem Adotadas

Para a adequada instrução e execução da presente contratação, foram adotadas e deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias ao regular processamento da Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Campus Boa Vista.

Inicialmente, registra-se que já houve a formalização da demanda pela área requisitante, a realização da pesquisa de preços pelo setor competente e a designação da Equipe de Planejamento da Contratação, da Comissão da Sessão Pública da Chamada Pública e dos fiscais do contrato, por meio de portaria específica da autoridade competente.

Após a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, os autos deverão ser encaminhados ao setor responsável pelo orçamento, para análise da disponibilidade orçamentária e emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO, etapa necessária à continuidade da instrução processual.

Também deverão ser elaborados ou consolidados os demais artefatos da fase preparatória, especialmente o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, o edital de Chamada Pública, a minuta contratual e os anexos necessários, observando-se a Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis.

Antes da publicação da Chamada Pública, recomenda-se a realização de alinhamento interno entre a Coordenação de Assistência Estudantil – CAES, a nutricionista responsável técnica, o setor responsável pelo recebimento /almoxarifado, a Comissão da Sessão Pública e os fiscais designados, com a finalidade de definir os fluxos operacionais de convocação dos fornecedores, emissão das Ordens de Fornecimento, recebimento, conferência, registro de ocorrências, ateste dos documentos fiscais e controle dos quantitativos entregues.

Deverá ser verificada, ainda, a estrutura disponível para o recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, considerando a natureza perecível dos produtos, a capacidade operacional do Campus Boa Vista, o cronograma de entregas, o cardápio escolar e a necessidade de preservação da qualidade e segurança dos alimentos.

Durante a execução contratual, caberá aos fiscais designados acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas, conferir quantidades e condições de qualidade, registrar eventuais ocorrências, atestar os documentos fiscais correspondentes e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.

Não se identifica, neste momento, necessidade de capacitação formal prévia dos servidores designados, considerando que as atividades a serem desempenhadas são compatíveis com as atribuições institucionais dos setores envolvidos. Todavia, recomenda-se a realização de reunião de orientação e alinhamento operacional antes do início das entregas, a fim de padronizar os procedimentos de fiscalização, recebimento e controle da execução contratual.

Assim, as providências necessárias à contratação consistem, principalmente, na continuidade da instrução processual, emissão da DDO, elaboração dos documentos complementares, publicação da Chamada Pública, condução da sessão pública, formalização contratual e organização dos fluxos internos de recebimento e fiscalização dos gêneros alimentícios.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação envolve a aquisição de gêneros alimentícios in natura diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Campus Boa Vista.

Em razão da natureza do objeto, os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação referem-se à logística de transporte dos alimentos, ao uso de embalagens, ao acondicionamento dos produtos, à geração de resíduos orgânicos decorrentes de perdas ou deterioração, bem como ao risco de desperdício caso os quantitativos entregues não estejam adequadamente compatibilizados com o cardápio, o calendário acadêmico e a demanda efetiva dos estudantes.

A contratação, contudo, possui características que contribuem para a redução desses impactos, especialmente por priorizar a aquisição de alimentos in natura, produzidos preferencialmente em âmbito local ou regional, em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. A aquisição junto à agricultura familiar tende a favorecer cadeias curtas de comercialização, reduzir distâncias de transporte, estimular a produção local e fortalecer sistemas alimentares mais sustentáveis.

Além disso, o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante cronograma de entregas e emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade do Campus Boa Vista. Essa sistemática contribui para reduzir perdas e desperdícios, considerando a natureza perecível dos gêneros alimentícios e a necessidade de compatibilização das entregas com a capacidade de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

Como medidas de mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, no mínimo:

I – priorização, sempre que possível, de fornecedores locais e regionais, conforme os critérios de seleção previstos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

II – observância da sazonalidade dos produtos, de modo a favorecer alimentos disponíveis na região e reduzir impactos decorrentes de longas cadeias logísticas;

III – realização de entregas parceladas, conforme cronograma e Ordens de Fornecimento, evitando aquisição e armazenamento em quantidade superior à capacidade operacional do Campus;

IV – utilização de embalagens adequadas ao transporte e acondicionamento dos alimentos, preferencialmente reutilizáveis, recicláveis ou em quantidade estritamente necessária à preservação da qualidade dos produtos;

V – recebimento e conferência dos gêneros alimentícios por servidor designado, com verificação das condições de qualidade, higiene, maturação, acondicionamento e integridade dos produtos;

VI – recusa de produtos deteriorados, contaminados, danificados ou em desconformidade com as especificações técnicas, a fim de evitar riscos à segurança alimentar e desperdício posterior;

VII – adequado armazenamento dos alimentos recebidos, observadas as condições necessárias à preservação da qualidade e à redução de perdas;

VIII – planejamento das entregas em consonância com o cardápio elaborado por nutricionista responsável técnico, o calendário letivo e a demanda efetiva dos estudantes atendidos pelo PNAE.

Registra-se, ainda, que o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS do IFRR encontra-se em fase de elaboração. Não obstante a inexistência, até o momento, de PLS institucional formalmente aprovado, a presente contratação observa diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, especialmente por incentivar a agricultura familiar, a produção local e regional, a aquisição de alimentos in natura, a redução de desperdícios e o fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais da contratação são passíveis de mitigação por meio do planejamento adequado das entregas, da priorização da produção local e regional, da observância das condições de qualidade e acondicionamento dos alimentos e da atuação integrada entre a área requisitante, a nutricionista responsável técnica, o setor de recebimento e os fiscais do contrato.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável, considerando que a necessidade administrativa está devidamente caracterizada, a solução proposta é compatível com a legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o objeto pretendido atende à finalidade pública de garantir a oferta de alimentação escolar aos estudantes da educação básica do Campus Boa Vista.

A realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações constitui solução adequada à demanda apresentada, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis.

A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela definição objetiva dos itens, quantitativos estimados, forma de fornecimento parcelado, critérios mínimos de qualidade, condições de entrega, recebimento e fiscalização, bem como pela existência de estrutura administrativa no Campus Boa Vista para acompanhamento da execução contratual.

A viabilidade econômica foi subsidiada pela pesquisa de preços realizada pelo setor competente, que permitiu estimar o valor da contratação e definir os preços de aquisição a serem utilizados na Chamada Pública.

A contratação também se encontra alinhada ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, contribuindo para a execução da política de alimentação escolar, para a permanência estudantil, para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e para o fortalecimento da agricultura familiar e da produção local e regional.

Registra-se que a disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada em etapa própria, após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, mediante emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO pelo setor competente.

Dessa forma, com base nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara viável a presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **HELOANE DO SOCORRO SOUSA BORGES**
Data: 01/07/2026 10:18:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HELOANE DO SOCORRO SOUSA BORGES

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **NOARA MILENE MEDEIROS LAMOUNIER**
Data: 30/06/2026 11:10:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOARA MILENE MEDEIROS LAMOUNIER

Integrante requisitante Equipe de Planejamento da Contratação

NATALIA MAIA COSTA

Integrante administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 14:59:56.

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar 18/2026

Assunto: Estudo Técnico Preliminar 18/2026
Assinado por: Noara Lamounier
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Noara Milene Medeiros Lamounier, COORDENADOR(A) - FG0002 - CAES (CBV)**, em 02/07/2026 08:58:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 284549

Código de Autenticação: 5b1633657a

